PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-1131

LEI Nº 1794/2007

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE PIUMHI E REGIÃO - SUPERAÇÃO.

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação de Pessoas com Deficiência de Piumhi e Região – Superação, com sede na Rua Tabelião Ovídio Arantes, nº 220, inscrita no CNPJ nº 08.707.405/0001=76.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal expedirá o respectivo diploma a Associação de Pessoas com Deficiência de Piumhi e Região – Superação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi, 20 de julho de 2007.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal